Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

# EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023
# DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR
# COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Processo Administrativo nº 0033/2023**
**Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos, parte elétrica, soldas, ar-condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, e lavagem de veículos leves, para atender às necessidades da câmara municipal de Machadinho D' Oeste/RO.**

**AVISO**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.**

**Dúvidas: (69) 3581 – 2407.**
**Pedidos de Esclarecimento e-mail:**
**cpl@camarademachadinho.ro.gov.br**

**A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO**, Inscrito no CNPJ Nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D' Oeste - RO CEP: 76868-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023** | **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Á Partir do dia 11/04/2023 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);<br>**ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14/04/2023, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);<br>**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 14 de ABRIL de 2023 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO DF,<br>**LOCAL:** https://portal.licitanet.com.br LICITANET |

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos, parte elétrica, soldas, ar-condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, e lavagem

de veículos leves, para atender às necessidades da câmara municipal de Machadinho D Oeste/RO.

**1.2** – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes:
**1.3** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
**1.4** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
**1.5** ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
**1.6** ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO
**1.7** ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 Manutenção das atividades do legislativo
Categoria Econômica 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 11

**3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado da contratação será de **(R$): 40.936,00 (quarenta mil e novecentos e trinta e seis reais).**

**4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1** - A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site oficial da câmara municipal de Machadinho D' Oeste: https://camarademachadinho.ro.gov.br e no Sistema eletrônico de licitações Licitanet: https://licitanet.com.br/processos , e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados no Portal Licitanet: https://portal.licitanet.com.br

**4.2** - Poderão participar desta modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

**4.3** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.4** - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) – Para todas as empresas.

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|---|---|---|---|
| R$ 134,00 | R$ 224,00 | R$ 305,00 | R$ 440,00 |

**5.0 - Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**5.1** - **Cartão CNPJ**, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**5.2** - **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado**.** Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato Social.

**5.3** - **Cópia da Cédula de Identidade e do CPF** dos sócios, ou do sócio administrador;

**5.4** - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.5** - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**5.6** - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**5.7** - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**5.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.9** - **Declaração Unificadas,** conforme modelo (anexo **III)** deste edital.

**5.10** - **Dados da Empresa e Representante Legal para eventual Contratação, conforme** modelo (anexo **IV)** deste edital. (anexo obrigatório caso as informações exigidas no mesmo não estejam elencadas na proposta de preços conforme o anexo III)

**6.0 - Proposta de Preço/Cotação:**

**6.1** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.2** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**6.3** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**7.0 – DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**7.2** - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

Machadinho D' Oeste – RO, 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
**André Cirilo Xavier**
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

# TERMO DE REFERENCIA

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
Processo Administrativo nº. 33/CMMDO/2023

## 1. - INTRODUÇÃO

**1.1** - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição/Contratação pretendida.

## 2. - OBJETO

**2.1** - Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos, parte elétrica, soldas, ar-condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, e lavagem de veículos leves, para atender às necessidades da câmara municipal de Machadinho D' Oeste/RO**.**

**2.2 –** Encontra-se na planilha de gastos ID 352673, estimativo de gastos com as manutenções de revisão de garantia, lavagem de veículos e gastos com borracharias.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** - A Justificava e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. ID351938

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. ID351938

## 4. - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

| Item | Descrição | Qtd. | R$ estimado | %Taxa Adm. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARTE ELÉTRICA, SOLDAS, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFECÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES | 01 | R$ 40.0000,00 | 2,34% |

## 5. - DO VALOR DA MEDIA

**5.1** - O Valor de Referência da Taxa Administrativa foi estabelecido pela Media com base em pesquisa de Mercado realizado pelo SETOR DE COMPRAS/Pesquisa de Preço,

**5.2** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
**5.3** - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.

**6. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**6.1** - Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados e pastas também personalizadas para condicionamentos dos cartões e comprovante de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição, sendo um para cada veículo, além de cartões reservas.
**6.2** - Disponibilização da rede de empresas credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Câmara Municipal de Machadinho – RO.
**6.3** - Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta;
**6.4** - Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados (sistema).
**6.5** - Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA (Câmara Municipal) administrar, gerenciar e controlar as aquisições dos veículos da referida frota, visando um controle eletrônico do consumo de peças que propicie, principalmente, redução de despesas.
**6.6** - A rede credenciada deverá fornecer as peças que atendam as necessidades dos veículos da Câmara Municipal, com qualidade conforme quantitativos a serem solicitados pela mesma.
**6.7** - Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:
**6.7.1** - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;
**6.7.2** - O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;
**6.7.3** - Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;
**6.7.4** - O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;
**6.7.5** - A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
**6.7.6** - A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados bem como, as pastas personalizadas para identificação dos veículos e realização das aquisições na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.
**6.7.7** - O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Câmara Municipal) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.
**6.8** - Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

- A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip;

- O gerenciamento e controle dos veículos, dos serviços realizados da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- O credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços/produto a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- O faturamento mensal de todos os serviços/produto contemplados,

**6.9** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.
**6.10** - Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos itens adquiridos e taxa de administração (se houver), sendo que, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; o fornecimento das peças é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar local a ser credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração (em percentual) relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos produtos utilizados.

- Contrato Autogestão;
- Implantação de Sistema Integrado;
- Cartão Individual de Controle por Veículo;
- Fornecimento na Rede Credenciada;
- Pagamento dos produtos e Taxa de Administração.

**6.11 - CONSISTE ESSENCIALMENTE EM:**

- Aplicação Web – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- Tecnologia integrada – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, disponibilizando um cartão eletrônico

individual para cada veículo da frota mais 05 (cinco) cartões extras para unidade contratante.

- Suporte Técnico permanente – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).
- Faturamento unificado – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, encaminhando a fatura da taxa de administração (se houver) emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.
- Treinamento – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

**6.12** - A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) servidores da unidade contratante para capacitação.
- Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

**6.13 - DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A CONTRATADA**

**6.13.1** - O estabelecimento poderá ser descredenciado a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

**6.13.2** - O Gestor do Contrato e a Contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.

**6.13.3** - Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor de Frota na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.13.4** - No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor de Frota quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor de Frota.

**6.13.5** - Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.

**6.13.6** - A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor de Frota novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.

**6.13.7** - Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor de Frota.

**6.13.8** - Serão ainda descredenciados os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) solicitações atendimentos a Ordens de Serviço/Autorizações emitidas através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Frota, podendo ser realizado o descredenciamento parcial, caso o estabelecimento não esteja atendendo apenas a uma de suas linhas de fornecimento.

**6.13.9** - Serão suspensos do sistema, por um período de 01 (um) mês, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor de Frota.

**6.13.10** - Serão suspensos do sistema, por um período de 02 (dois) meses, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor de Frota. Bem como aquelas que praticarem preços acima do valor de mercado, conforme previsto na legislação, nos regulamentos e jurisprudências dos tribunais de justiças e de contas.

**6.13.11** - Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor de Frota.

**6.13.12** - Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor de Frota que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

**6.13.13** - No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá sedar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor de Frota acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.

## 7 - DA AMOSTRA DO SISTEMA

**7.1** - Em até 05(cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada.

**7.2** - A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).
**7.3** - O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Av. Diomero Moras Borba, n˚ 2420 Centro - Machadinho D'Oestes/RO CEP 76868-000, Fone (69) 3581-2407 na Câmara de Machadinho D'Oestes/RO, em horário comercial das 07:00 horas as 13:00 horas, de segunda à sexta feira.
**7.4** - O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.
**7.5** - Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.
**7.6** - O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.
**7.7** - O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.
**7.8** - Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o termino do teste.
**7.9** - O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.
**7.10** - Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

| **Funcionalidade que serão verificadas, conforme Item do Termo de Referência** | **Atende** | **Não Atende** | **Observação** |
|---|---|---|---|
| Apresentar o sistema | | | |
| Cadastrar órgãos | | | |
| Cadastrar veículos | | | |
| Simular operações de cotação | | | |
| **Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades. dos Item a seguir:** | | | |
| Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados | | | |
| Identificação do veículo, inclusive com sua placa. | | | |
| Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento. | | | |
| Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído. | | | |
| Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Controle de garantia de peças. | | | |
| Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro e/ou guincho. | | | |
| Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, recondicionada ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados. | | | |
| Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços. | | | |
| Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo no estabelecimento. | | | |
| Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço. | | | |
| Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços. | | | |
| Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo no Sistema. | | | |
| **A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:** | | | |
| Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, Município, UF) | | | |
| Identificação do veículo. | | | |
| Marcação do Hodômetro, no momento da realização do serviço. | | | |
| Local, data e hora da transação. | | | |
| Valor da operação. | | | |
| Identificação do responsável que executou a transação. | | | |
| **O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do Veículo/maquinário e, a cada operação:** | | | |
| Número de identificação da transação | | | |
| Número da placa e/ou identificação veículo. | | | |
| Fabricante, Modelo e Ano do veículo. | | | |
| Registro do período de garantia de peças e serviços. | | | |
| Individualizar o custo por tipo de manutenção | | | |
| Data e hora de início e fim da manutenção do veículo. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho); | | | |
| Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula). | | | |
| Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor. | | | |
| Emitir relatório onde constem os nove itens acima. | | | |
| Emitir relatório de consumo e composição de faturamento. | | | |
| Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha ***.xlsx*** | | | |
| Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração; | | | |
| Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos. | | | |
| **Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:** | | | |
| Abertura de orçamento e/ou "requisições"; | | | |
| Criação de um acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação. | | | |
| Recebimento de orçamento individual ou agrupado. | | | |
| Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada; | | | |
| Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos; | | | |
| Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços; | | | |
| Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE; | | | |
| Validação de Cadastro de Gestor, para Concluir Orçamentos. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado; | | | |
| Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex) | | | |
| Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx, PDF e etc); | | | |
| Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo (placa individual), apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores. | | | |
| Controle de Saldo de Contrato do Licitação e seus respectivos empenhos. | | | |
| Relatório de Orçamentos faturados e provisionados por empenhos. | | | |

**8 - DA ENTREGA:**

**8.1** - A implantação do sistema deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias sem custo para a contratante, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo em 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10(dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 10 (dez) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 15 (quinze) dias para apresentação da rede conveniada/credenciada. Após os 15 (quinze) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, incluindo a instalação de todos os softwares e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;

**8.2** - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

**8.3** - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 7:00 horas às 13:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;

**8.4** - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste;

**8.5** - Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obras e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;
**8.6** - Prazo de entrega dos materiais deverá ser de imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes.
**8.7** - O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da câmara municipal de Machadinho D Oeste;
**8.8** - Substituir imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
**8.9** - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.
**8.10** - Substituir imediatamente após a notificação, o objeto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**9.1** - Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 – Manutenção das atividades do legislativo
Categoria Econômica 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 11

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**10.1** - A vigência desta contratação poderá ser de 05 (cinco) anos em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

**11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**
**11.1** - Poderão participar da licitação empresas, devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) ou junto a Câmara Municipal e em estado de regularidade com os organismos de receita e seguridade social.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**12.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério Menor Preço/Maior desconto por item visando ampliar a competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**13.1** - Fornecer os objetos, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, Proposta aprovada, Nota de Empenho e Ordem de Serviços, isentos de defeitos de fabricação;
**13.2** - Entregar os produtos ou realizar os serviços na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s), no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos ou serviços realizados;

**13.3** - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto ou execução dos serviços até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
**13.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
**13.5** - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
**13.6** - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**13.7** - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

## 14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
**14.2** - Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
**14.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste termo de referência.
**14.4** - Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
**14.5** - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
**14.6** - Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste termo de referência.

## 15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**15.1** - Fica gerido neste Termo de Referência para Acompanhamento e Fiscalização o gestor de contrato da Câmara Municipal de Machadinho D Oeste. Conforme a portaria nomeação e suas disposições.

## 16 - DO PAGAMENTO:

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo licitante, após a comprovação da execução dos serviços;
**16.2** - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;
**16.3** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar os dados bancários da empresa, número do empenho, a quantidade, o preço unitário e o total dos serviços expressos em Reais;
**16.4** - O pagamento somente será efetuado após:
**16.5** - O "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

**16.6** - Verificada a regularidade fiscal da empresa. Ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
**16.7** - Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;
**16.8 -** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
**16.9** - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

**17 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**
**Local/Horário:**
**17.1**- Os serviços deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, localizado na Avenida Diomero Morais Borba Nº 2420, Centro Machadinho D´Oeste-RO.

**18 - DO RECEBIMENTO:**
**18.1** - O Recebimento será realizado pelo (a) servidor responsável pelo recebimento, conforme artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" Lei Federal 14.133/2021;
**18.2** - A empresa vencedora ficará obrigada a refazer os serviços caso os mesmos não apresentem resultados satisfatórios, ou que for recusado por apresentar-se contraditório à nota de empenho/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência.
**18.3** - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido alterações fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pelo setor competente;
**18.4** - A vencedora deverá fornecer garantia do serviço prestado caso o problema não seja solucionado.

**19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**19.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei federal nº. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
**19.2** - Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
**19.3** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado.
**19.4** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**19.5** - Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
**19.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
**19.7** - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto: O atraso na entrega do material sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;
**19.8** - De acordo com a gravidade do descumprimento poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
**19.9** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
**19.10** – As infrações administrativas penalizáveis, estão previstas nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021;
**19.10.1 –** Em caso de infração serão aplicadas ao responsável no que couber as sanções previstas nos art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021;
**19.11** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**19.12** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**19.13** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
**19.14** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
**19.15** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
19.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**19.17** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**20.1** - Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, referente a referida contratação, deverá ser previamente consultada ao setor competente, ficando o mesmo a cargo de esclarecer dúvidas, quanto à elaboração, ou execução do presente Termo.

**14.0 – FORO**
**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D Oeste – RO, 30 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
**Genilson R. de Souza**
Secretário Geral
Portaria nº. 16/2023

(Assinado Eletronicamente)
**Lionço Alves Toledo**
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

# ANEXO II
# MODELO DE CARTA PROPOSTA

**A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste**
**Departamento de Compras e Licitações**

Prezado Agente de Contratação;

Após criterioso exame e estudo do edital de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/CMMDO/2023,** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.**

## 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND. MED. | Valor Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos, parte elétrica, soldas, ar-condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, e lavagem de veículos leves, para atender às necessidades da câmara municipal de Machadinho D Oeste/RO | 01 | SERV | | |
| 02 | serviços de taxa de administração de cartão serviços de taxa de administração de cartão. | 01 | SERV | | |

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: (Preencher)
Local da entrega: (Preencher)

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**
RAZÃO SOCIAL_____
CNPJN º_____INCRIÇÃO ESTADUAL:_____
FONE_____EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL:(rua,n°CEP,bairro,cidade) _____

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**
Rua/AV.:_____N.º:_____
Município: _____Estado: _____CEP.:_____
E-mail_____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação.

Local:

Data:

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

# ANEXO III
# DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua/AV. _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°_____. **DECLARA** sob as penas da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico acima citado, até a presente data que:

a) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
b) Inexistem fatos supervenientes impeditivo de habilitação, não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Tem plena submissão às condições e exigências deste Edital e seus anexos, em todas as fases da licitação;
d) Não possui em seu quadro Funcional Servidor Público responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Solicitação do Produto/Serviço;
e) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.
f) A elaboração da proposta foi elaborada de maneira independente
g) que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA também não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Declara ainda que a "Falsidade das declarações prestadas objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal. Sem juízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021".

Local / data:

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

Av. Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 – Centro, Machadinho D'Oeste – RO
CEP – 76.868-000 - FONE: 69 – 3581-2407 - Email cpl.cmmdo@hotmail.com
CNPJ – 34.482.281/0001-88

**ANEXO IV**
**(anexo obrigatório caso a proposta realinhada não siga conforme modelo II contendo as informações exigidas neste anexo)**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N º:_____ INCRIÇÃO ESTADUAL:_____
FONE: _____ _____ EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade)
_____

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**
Rua/AV.:_____ N.º:_____
Município: _____Estado: _____CEP.:_____
E-mail_____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº *** de 00/000/0000

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº **

Processo nº.: xxxx/2023

| |
|---|
| Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO<br><br>Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Federal nº 12.527/2011. |

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ********.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:**

A **CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. **********, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ********** e portador da Cédula de Identidade RG nº **********, residente e domiciliado a Rua ********** – Bairro: *********, Machadinho D' Oeste/RO, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa ******, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **, com sede na **, na cidade de **, representada por **, **, **, **, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **, portador da Cédula de Identidade RG nº **, residente e domiciliado à **, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL.** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Orgânica Municipal suas e posteriores alterações, nos Decretos Municipais nº 1738/2006, 1782/2007 e 2.031/2010, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO

**Parágrafo único.** O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Dispensa Eletrônica nº **/** e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº ****/2023.

1.1. **CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.** O preço global do presente contrato é de **R$ *** (***),** que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº **, que faz parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo único.** Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, estando incluídos nos respectivos preços todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

**CLAUSULA SEXTA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SÉTIMA. DAS REVISÕES E REAJUSTES.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

**§ 1º.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**§ 2º.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**§ 3º.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**§ 4º.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**§ 5º.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**§ 7º.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**§ 8º.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital nº **/**, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**§ 1º.** Os produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e deverá conter informações quanto as suas características e composições.

**§ 2º.** Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas sanções deste contrato.

**§ 3º.** A execução do contrato será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara municipal de Machadinho D Oeste e conforme solicitado.

**§ 4º.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Machadinho D oeste, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2420, Centro, Machadinho D' Oeste, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de entrega emitida pelo Órgão requisitante,

**§ 5º.** O servidor que receber os produtos, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem para verificação de especificações, qualidade, prazo de garantia, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o bem, mediante recibo;

II **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e qualidade do bem, se for o caso, e sendo aprovado, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

IV - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA. DA GARANTIA.** O CONTRATADO obriga-se a substituir no prazo de 5 (cinco) dias as suas expensas, aqueles materiais e ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

Parágrafo único: Os bens deverão apresentar na data de sua entrega prazo mínimo de 06 meses de validade.

**CLÁUSULA DEZ. DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Camara Municipal de Machadinho D Oeste/RO, ao contratado mensalmente, em até 30 (trinta) dias ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento.

**§ 1º.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**§ 2º.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**§ 3º.** Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a Câmara e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.

**§ 4º.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**§ 5º.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal, fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

**§ 6º.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso no pagamento em razão de erro ou pelo não fornecimento dos dados bancários necessários para a emissão da ordem bancária de depósito ou transferência ou de transferência.

**§ 7º.** Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA ONZE. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

**I -** Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal

Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000

Atividade – Manutenção do Legislativo Municipal

Categoria Econômica 33.90.30.00 – Material de consumo

**Ficha 09**.

**II -** Empenho: **

**III -** Processo nº: ***/2023

**CLÁUSULA DOZE. DAS OBRIGAÇÕES.** Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) entregar, as mercadorias no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

b) observar para que o transporte, seja de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Oitava deste contrato;

f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

h) assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.

i) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

j) informar ao Setor de Tesouraria da CONTRATANTE, no ato da emissão da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, os dados bancários necessários para que sejam realizados os pagamentos, nos termos da Cláusula Sexta do presente contrato, sob pena dos mesmos ficarem os pagamentos bloqueados até a sua regularização.

II - Da CONTRATANTE:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, ainda, quais providencias de saneamento deverão ser adotadas;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando seu andamento à CONTRATADA, para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA TREZE. DAS SANÇÕES**.

**§ 1º.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) **Multa:**
   (1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
   (2) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      (a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
   (3) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**§ 4º.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**§ 5º.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**§ 6º.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 7º.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**§ 8º.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**§ 9º.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**§ 10º.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUATORZE. DA FISCALIZAÇÃO.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude.

**§ 1º.** A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

**§ 2º.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 3º.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINZE. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DEZESSEIS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:

**I recurso dirigido a Secretária Geral**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** anulação ou revogação da licitação;

**b)** rescisão do contrato,

**c)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**II representação ao gestor do contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III pedido de reconsideração dirigido ao Presidente**, de decisão da Secretária Geral, conforme o caso, na hipótese do item IV do § 2º desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**§1º.** O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta clausula.

**§ 2º.** As intimações dos atos referidos nesta clausula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

**I** pessoalmente;

**II** por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

**III** por correspondência com aviso de recebimento (AR);

**IV** por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

**§ 3º.** Todos os atos referidos nesta clausula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**§ 4º.** Os recursos previstos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**§ 5º.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**§ 6º.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**CLÁUSULA DEZESSETE. DA RESCISÃO**. Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo único.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DEZOITO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

II - é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA DEZENOVE. DA PUBLICAÇÃO.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em diário oficial, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA VINTE. DO FORO.** Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D' Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste/RO, 00/000/0000.

| | |
|---|---|
| ** | Camara Municipal de Machadinho D`Oeste/RO |
| CNPJ/MF n ** | ********** |
| Contratada | Presidente |